

Processo n.: @APE 19/00646096

Assunto: Ato de Revogação do Ato Aposentatório de Lídia Fladzinski Krochmalney

Responsável: Luiz Henrique Saliba

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Papanduva - IPREPAV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 425/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 9507, de 04/04/2019, que revogou a Portaria n. 6395, de 12/09/2013, concessório da aposentadoria a servidora Lídia Fladzinski Krochmalney, com efeitos a contar de 1º/04/2019.

2. Revogar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, “b”, da Lei Complementar n. 202/2000, da Portaria n. 6395, de 12/09/2013, que concedeu aposentadoria por invalidez à servidora Lídia Fladzinski Krochmalney, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, CPF n. 020.726.879-77, efetuado neste Tribunal de Contas em Sessão de 26/11/2015, em face da reversão da aposentadoria por meio da Portaria n. 9507, de 04/04/2019, cessando os efeitos da Decisão Singular n. GAC/CFF – 1318/2015, proferida no Processo n. APE-13/00804898.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Papanduva - IPREPAV.

Ata n.: 11/2020

Data da sessão n.: 03/06/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC